



EDITAL Nº 05/2026

CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

APROVADOS NO VESTIBULAR PRESENCIAL (VT1), NO VESTIBULAR AGENDADO E PELA NOTA DO ENEM — PROCESSO SELETIVO 2026.2

A Direção-Geral da Faculdade Irecê – FAI, no uso das suas atribuições regimentais, conforme a Lei nº 9.394, de 20/12/1996, e a Portaria MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o disposto no Edital nº 01/2026 (Vestibular Presencial / Nota do ENEM), no Edital nº 04/2026 (Vestibular Agendado) e na Portaria nº 07/2026, CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 2026.2 para a efetivação da matrícula no semestre letivo de 2026.2, conforme as normas estabelecidas no presente Edital.

1.0 DOS CONVOCADOS

1.1 Os candidatos aprovados para o Semestre Letivo 2026.2 serão convocados para a realização da matrícula por meio de ligação telefônica, e-mail e/ou WhatsApp, conforme dados fornecidos na inscrição. A relação geral dos classificados será oficialmente publicada no site da FAI (www.faifaculdade.com.br).

1.2 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das convocações e a manutenção atualizada dos seus dados de contato.

1.3 Este Edital alcança, de forma distinta, os candidatos aprovados no Vestibular Presencial (VT1), no Vestibular Agendado e por meio da Nota do ENEM, observadas as regras específicas de cada modalidade.

1.4 A Faculdade Irecê – FAI reservará vagas para os candidatos do PROUNI e do FIES, cujo preenchimento seguirá os critérios próprios definidos pelos Programas e os termos de adesão firmados com o MEC.

2.0 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS NO VESTIBULAR PRESENCIAL (VT1) – 2026.2 E PELA NOTA DO ENEM NO PERÍODO DO EDITAL Nº 01/2026

2.1 As matrículas dos candidatos aprovados no Vestibular Presencial (VT1) ocorrerão no período de 21 de julho de 2026 e 05 de agosto de 2026, das 8h às 19h, na Secretaria Acadêmica da Faculdade Irecê, situada à Rua Rio Iguaçu, 397, Bairro: Recanto das Árvores, Irecê – Bahia.

2.2 Aos sábados, o atendimento na Secretaria Acadêmica e no Setor Financeiro será realizado das 8h às 11h30.

2.3 Os candidatos aprovados pela Nota do ENEM, no período do Edital nº 01/2026, serão convocados imediatamente após a aprovação e deverão efetuar a matrícula em até 5 (cinco) dias contados da convocação, respeitado o limite de 05 de agosto de 2026.

2.4 Somente haverá nova chamada se não for preenchido o número total de vagas ofertadas, conforme expressa o Edital do Processo Seletivo.

2.5 O candidato que desejar falar com o Setor Financeiro deverá entrar em contato por meio de mensagem de WhatsApp (74) 99806-7813, das 8h às 19h.

2.6 Os candidatos aprovados com bolsa integral ou com desconto parcial deverão efetuar a matrícula até o dia 05 de agosto de 2026. A não efetivação da matrícula nesse prazo acarretará a perda do benefício, nos termos do Art. 3º, IV, da Portaria nº 07/2026.

2.7 Os critérios de concessão, manutenção e perda das Bolsas de Estudos e dos descontos decorrentes do Edital nº 01/2026 estão disciplinados na Portaria FAI nº 07, de 20 de julho de 2026, e neste Edital.

3.0 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS NO VESTIBULAR AGENDADO – 2026.2 E PELA NOTA DO ENEM NO PERÍODO DO EDITAL Nº 04/2026

3.1 As matrículas dos candidatos aprovados no Vestibular Agendado ocorrerão no período de 21 de julho a 8 de setembro de 2026, das 8h às 19h, na Secretaria Acadêmica da Faculdade Irecê, situada à Rua Rio Iguaçu, 397, Bairro: Recanto das Árvores, Irecê – Bahia.

3.2 IMPORTANTE: no Vestibular Agendado, a prova é agendada após o pagamento da inscrição, no período de 14/07/2026 a 31/08/2026, e o resultado é divulgado diretamente ao candidato em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova. A convocação para matrícula ocorrerá, portanto, após a realização da respectiva prova.

3.3 O candidato aprovado no Vestibular Agendado deverá efetuar a matrícula em até 5 (cinco) dias contados da divulgação do seu resultado, respeitado, em qualquer hipótese, o limite de 8 de setembro de 2026.

3.4 Aos sábados, o atendimento na Secretaria Acadêmica e no Setor Financeiro será realizado das 8h às 11h30.

3.5 Somente haverá nova chamada se não for preenchido o número total de vagas ofertadas, conforme expressa o Edital do Processo Seletivo.

3.6 O candidato que desejar falar com o Setor Financeiro deverá entrar em contato por meio de mensagem de WhatsApp (74) 99806-7813, das 8h às 19h.

3.7 Os candidatos aprovados com desconto parcial deverão efetuar a matrícula no prazo do item 3.3. A não efetivação da matrícula nesse prazo acarretará a perda do benefício.

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do Ensino Médio acompanhado do Histórico Escolar (apresentação do original). Atenção: na ausência do histórico/certificado, será permitida a apresentação da declaração de conclusão do Ensino Médio (provisória), ficando o candidato responsável pela entrega do Histórico Escolar no prazo estabelecido no termo de compromisso assinado no ato da matrícula, sob pena de cancelamento do vínculo;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento (apresentação do original);
- c) Carteira de identidade (apresentação do original);
- d) Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentação do original);
- e) Documento militar – se candidato do sexo masculino (apresentação do original);

- f) Cadastro de Pessoa Física – CPF (apresentação do original);
- g) Comprovante de residência (apresentação do original);
- h) Boletim Individual de Desempenho no ENEM (exclusivo para os candidatos aprovados com a Nota do ENEM), com média igual ou superior a 450 pontos, sem zerar a Redação e com ano de realização do exame igual ou superior ao ano de conclusão do Ensino Médio.

ATENÇÃO: a matrícula será considerada efetivada somente após a entrega da documentação exigida, a comprovação do pagamento da primeira mensalidade e a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.2 Em caso de matrícula PRESENCIAL, o candidato apresentará os documentos legíveis com os respectivos originais.

4.3 Em se tratando de matrícula ONLINE, o candidato deverá encaminhar os documentos em formato PDF para o e-mail: matricula@faifaculdade.com.br.

4.4 Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica por meio de mensagem de WhatsApp: (74) 99806-7813, das 8h às 19h.

4.5 O candidato que realizou as provas como treineiro, por não ter condições de comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente na data da matrícula, não poderá requerer matrícula, reserva de vagas ou devolução da taxa de inscrição.

5.0 DO INCENTIVO PARA A PONTUALIDADE NA MATRÍCULA

5.1 Será concedido desconto de 40% (quarenta por cento), exclusivo sobre a taxa de matrícula, aos candidatos que efetivarem a matrícula até o último dia do respectivo prazo estipulado neste Edital.

5.2 O desconto de que trata o item 5.1 é exclusivo da taxa de matrícula, não se aplicando às mensalidades ou à semestralidade.

5.3 O incentivo por pontualidade não é cumulativo com os demais descontos e bolsas previstos neste Edital, conforme o item 10.0.

6.0 DOS DESCONTOS NAS MENSALIDADES COM A NOTA DO ENEM

6.1 Os descontos serão calculados a partir da média aritmética das cinco notas do exame (soma das notas dividida por cinco), conforme a seguinte tabela:

DE 450 a 500 pontos: desconto de 30%;

DE 501 a 600 pontos: desconto de 40%;

DE 601 a 700 pontos: desconto de 50%;

ACIMA DE 701 pontos: desconto de 60%.

6.2 Os descontos previstos neste item aplicam-se aos candidatos ingressantes pela Nota do ENEM, tanto no período do Edital nº 01/2026 quanto no período do Edital nº 04/2026.

6.3 Os candidatos beneficiados com outras políticas de descontos, bolsas ofertadas pela FAI ou programas de financiamento estudantil (FIES, PROUNI, PROFAI, BOLSA ENEM, dentre outros) não poderão participar destes benefícios, por não serem cumulativos.

7.0 DOS DESCONTOS E BOLSAS EXCLUSIVOS DO VESTIBULAR PRESENCIAL (VT1) – 2026.2

7.1 A Faculdade Irecê – FAI concede descontos de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) sobre o valor das mensalidades, exclusivamente aos candidatos participantes do Vestibular Presencial 2026.2, nos termos do Edital nº 01/2026 e da Portaria nº 07/2026.

7.2 Os descontos serão concedidos com base no desempenho (RESULTADO) obtido pelo candidato na prova presencial, respeitados os critérios de classificação.

7.3 Dos percentuais para a concessão de descontos:

- I – de 40 a 80 pontos: desconto de 10%;
- II – de 81 a 200 pontos: desconto de 20%;
- III – de 201 a 300 pontos: desconto de 30%;
- IV – de 301 a 400 pontos: desconto de 40%;
- V – de 401 a 800 pontos: desconto de 50%;
- VI – de 801 a 1.000 pontos: Bolsa Integral (100% de desconto nas mensalidades) por curso, observados os critérios do item 7.4.

7.4 Da Bolsa Integral (100%):

7.4.1 Nos termos do Art. 3º da Portaria nº 07/2026, será concedida 01 (uma) Bolsa Integral POR CURSO ao candidato que, cumulativamente:

- I – realizar regularmente o Vestibular Presencial 2026.2;
- II – obtiver pontuação entre 801 (oitocentos e um) e 1.000 (mil) pontos;
- III – alcançar a maior pontuação entre os candidatos inscritos no respectivo curso;
- IV – efetuar a matrícula no prazo estabelecido neste Edital.

7.4.2 A Bolsa Integral compreenderá exclusivamente o valor das mensalidades do curso, não abrangendo taxas acadêmicas, emissão de documentos, dependências, adaptações, disciplinas especiais ou quaisquer outros encargos institucionais.

7.4.3 A Bolsa Integral é pessoal, individual e vinculada exclusivamente ao curso para o qual o candidato foi aprovado, sendo vedada sua transferência para outro curso, turno, unidade ou modalidade de ensino. A solicitação de transferência implicará renúncia automática ao benefício.

7.4.4 Na hipótese de reprovação em qualquer disciplina, a Bolsa Integral não abrangerá os custos da nova oferta do componente curricular.

7.5 Dos critérios de desempate para a Bolsa Integral:

7.5.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- II – maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;

III – maior aproveitamento na Redação;

IV – maior aproveitamento no bloco de Física, Química e Biologia;

V – maior aproveitamento na prova de Matemática;

VI – entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de maior idade;

VII – persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se ano, mês, dia e horário de nascimento;

VIII – permanecendo o empate, será realizado sorteio público pela Faculdade Irecê – FAI.

8.0 DOS DESCONTOS EXCLUSIVOS DO VESTIBULAR AGENDADO – 2026.2

8.1 Aos candidatos participantes do Vestibular Agendado 2026.2 são concedidos descontos de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) sobre o valor das mensalidades, nos termos do Edital nº 04/2026.

8.2 Os descontos serão concedidos com base no desempenho (RESULTADO) obtido pelo candidato na prova, respeitados os critérios de classificação, conforme a seguinte tabela:

I – de 40 a 300 pontos: desconto de 10%;

II – de 301 a 400 pontos: desconto de 20%;

III – de 401 a 500 pontos: desconto de 30%;

IV – de 501 a 1.000 pontos: desconto de 40%.

8.3 Não há concessão de Bolsa Integral (100%) no Vestibular Agendado. A Bolsa Integral é benefício exclusivo do Vestibular Presencial (VT1), nos termos do Edital nº 01/2026 e da Portaria nº 07/2026.

9.0 DOS DESCONTOS ESPECIAIS NAS MENSALIDADES

9.1 Ficam instituídos os seguintes descontos especiais:

a) Os cursos de Engenharia Civil, Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária e Administração EAD terão desconto de 30% (trinta por cento) nas mensalidades, válido durante todo o curso, desde que o pagamento seja realizado pontualmente até a data de vencimento;

b) Os descontos mencionados para o curso de Engenharia Civil são destinados a profissionais vinculados ao setor da construção civil e seus dependentes; os descontos para o curso de Engenharia Agrônômica são voltados a produtores rurais e seus dependentes;

c) A comprovação do vínculo de que trata a alínea “b” deverá ser feita no ato da matrícula, mediante apresentação de documento hábil (carteira de trabalho, contrato, registro profissional, declaração de entidade de classe, inscrição estadual de produtor rural ou documento equivalente), acompanhada, no caso de dependentes, de comprovação do vínculo de dependência;

d) Pagamentos efetuados após a data de vencimento não farão jus ao desconto mencionado;

e) Os descontos previstos neste item não são cumulativos com outras políticas de desconto da FAI, cabendo ao candidato optar por apenas uma das modalidades disponíveis.

10.0 DA NÃO CUMULATIVIDADE, DA MANUTENÇÃO E DA PERDA DOS BENEFÍCIOS

10.1 As bolsas e os descontos previstos neste Edital NÃO SÃO CUMULATIVOS entre si nem com quaisquer outros benefícios institucionais, programas de financiamento estudantil (FIES, PROUNI, PROFAI, BOLSA ENEM, dentre outros) ou bolsas concedidas pela Faculdade Irecê – FAI, salvo disposição expressa em norma específica. Cabe ao candidato optar por apenas um benefício.

10.2 A manutenção dos descontos parciais está condicionada ao pagamento da mensalidade até a data de vencimento do respectivo boleto bancário. O pagamento efetuado após o vencimento acarretará a perda do desconto referente ao respectivo mês, sendo devido o valor integral da mensalidade.

10.3 Para a manutenção da Bolsa Integral durante todo o curso, o estudante deverá, cumulativamente: manter matrícula ativa e regular no curso para o qual foi contemplado; cumprir integralmente as normas acadêmicas, administrativas, disciplinares e financeiras da FAI; e não abandonar o curso, cancelar ou trancar a matrícula, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente e expressamente autorizadas pela Instituição.

10.4 O estudante perderá automaticamente o direito à Bolsa Integral quando: deixar de efetivar a rematrícula no prazo estabelecido para qualquer semestre letivo; cancelar ou abandonar o curso; apresentar documentação ou informações falsas para obtenção do benefício; ou sofrer sanção disciplinar grave, após regular processo administrativo.

10.5 Aplicam-se subsidiariamente a este Edital todas as disposições da Portaria nº 07/2026.

11.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A equivalência de cursos, para efeito de ser suprida a conclusão do Ensino Médio, regular ou supletivo, inclusive a conclusão do Ensino Médio no Exterior, deverá ser declarada em data anterior à matrícula, mediante decisão da Secretaria Estadual de Educação competente;
- b) O estudante que tiver cursado, com aprovação, quaisquer disciplinas do currículo em outra IES, em curso regular por força de ato autorizativo/MEC, poderá requerer aproveitamento de estudos em data estipulada no Calendário Acadêmico da FAI, devendo apresentar o Histórico Escolar e os planos de disciplina(s) (ementas) cursada(s), todos devidamente autenticados pela IES, e aceitar as normas de aproveitamento de estudos estabelecidas pela FAI;
- c) O interessado poderá outorgar procuração, com poderes expressos, em caso de impossibilidade de comparecimento à matrícula, devendo ser por instrumento público ou particular com firma reconhecida, em caso de maior de 18 (dezoito) anos;
- d) O candidato menor de 18 (dezoito) anos, no ato da matrícula, deverá estar representado ou assistido por um dos pais ou responsável legal;
- e) A matrícula realizada mediante meios fraudulentos ou inobservados os requisitos deste Edital será cancelada a qualquer tempo e sem direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;
- f) O candidato, no ato da matrícula, declara conhecer e aceitar todas as cláusulas e disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

- g) A classificação obtida é válida exclusivamente para a matrícula do Período Letivo de 2026.2, tornando-se nulos seus efeitos se o candidato classificado deixar de requerer a matrícula nos prazos fixados ou, ao fazê-lo, não cumprir as normas deste Edital, dos Editais nº 01/2026 e nº 04/2026 ou do Regimento da Faculdade Irecê – FAI;
- h) Os cursos funcionarão na sede da Faculdade Irecê – FAI, situada à Rua Rio Iguaçu, 397, Recanto das Árvores – Irecê/BA;
- i) A Faculdade Irecê – FAI ofertará parte da carga horária dos cursos presenciais em atividades por meio de conteúdos digitais (educação a distância), observada a legislação aplicável no âmbito do Sistema Federal de Ensino;
- j) Apenas o pagamento da matrícula não garante a sua efetivação; para a efetivação da matrícula, será exigido o pagamento e a entrega de todos os documentos necessários constantes neste Edital;
- k) Ao se matricular na FAI, o discente fica ciente de que a Faculdade Irecê poderá reduzir o tempo de integralização dos seus cursos;
- l) O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo-se às finalidades do processo seletivo e da matrícula;
- m) Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que forem publicados pela Faculdade Irecê – FAI;
- n) Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, ouvida a Direção Acadêmica da Faculdade Irecê – FAI.

Irecê/BA, 20 de julho de 2026.

Profa. Maria da Conceição Araújo Correia
Diretora-Geral
Faculdade Irecê – FAI